

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



SECC/GESUV/DR-SPI

Termo Aditivo nº 172839
Para uso exclusivo da ECT

TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº **9912321286** QUE ENTRE SI FAZEM **MUNICÍPIO DE BOTUCATU** E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: MUNICÍPIO DE BOTUCATU		
CNPJ/MF: 46.634.101/0001-15	Inscrição Estadual: ISENTO	
Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU GABINETE DO PREFEITO	Ramo de Atividade: Administração pública em geral.	
Endereço: PRAÇA PROF. PEDRO TORRES, 100, CENTRO		
Cidade: BOTUCATU	UF: SP	CEP: 18600-900
Telefone: (14) 3811-1541	FAX: ***	Endereço Eletrônico: gabinete@botucatu.sp.gov.br
Nome do Responsável: MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA		
Cargo: PREFEITO	RG: 20.505.530-8	CPF: 135.943.748-74
Nome do Responsável: ***		
Cargo: ***	RG: ***	CPF: ***

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº. 509, de 20 de março de 1969.			
Nome da Diretoria Regional: Diretoria Regional São Paulo Interior		CNPJ/MF/DR/SPI: 34.028.316/7101-51	
Endereço: Praça Dom Pedro II, nº. 4-55	Cidade: Bauru	UF: SP	CEP: 17015-905
Telefone: (14)3108-4279	Endereço Eletrônico: spigevec@correios.com.br		
DIRETOR REGIONAL: WILSON ABADIO DE OLIVEIRA			
RG: 8.285.888 SSP/SP	CPF: 864.410.438-15		
GERENTE DE VENDAS CORPORATIVAS DONIZETE PEREIRA BARBOSA			
RG: 20.151.813	CPF: 093.010.408-08		

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

TA CONTRATO MULTIPLO OP

3

DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR
GERÊNCIA DE SUPORTE A VENDAS

Ehf/172839



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir no Contrato Múltiplo nº 9912321286 o subitem 2.3. da cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

Inclusão do subitem 2.3. na cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS com a seguinte redação:

“2.3. A **CONTRATANTE** será categorizada pela **ECT**, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do respectivo Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Bauru/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Bauru/SP, 09 JUN 2017

PELA CONTRATANTE:

MÁRIO EDUARDO PARDINI
AFFONSECA
PREFEITO

PELA ECT:

WILSON ABADIO DE OLIVEIRA
DIRETOR REGIONAL

DONIZETE PEREIRA BARBOSA
GERENTE DE VENDAS CORPORATIVAS

TESTEMUNHA:

NOME:
CPF: 191.478.888-57

NOME: JULIANO NASCIMENTO BERNARDO
Assistente Comercial II
Matr. 81051816
SGE VENDAS CORPORATIVAS/GEVEC
220.132.298-00

NÚMERO 02

FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS		DATA	
		09 JUN 2017	
CONTRATANTE		NÚMERO DO CONTRATO	
MUNICÍPIO DE BOTUCATU		9912321286	
CÓDIGO ADM	PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL		
13121154	25/04/2013 a 25/04/2018		
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)		VENCIMENTO DA FATURA	
Serviços prestados do dia 01 ao dia 31 do mês.		Dia 21 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)	
ENTREGA DA FATURA		DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA	
DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO		DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET	
5 (cinco) dias antes do vencimento da fatura.		10 (dez) dias antes do vencimento da fatura.	
Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso,		Ficarão disponibilizadas no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.	
DR DE ORIGEM DO CONTRATO		ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO	
DR/SPI		GEVEC	
FATURAMENTO			
<input type="checkbox"/> DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO			
<input checked="" type="checkbox"/> CENTRALIZADO			

SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
Aquisição de Produtos	25/04/2013	25/04/2018	Não há	Não	Todas as Unidades Próprias
Telemáticos	25/04/2013	25/04/2018	Não há	Não	Todas as Unidades Próprias e AGF's
Carta Resposta	25/04/2013	25/04/2018	Não há	Não	AC BOTUCATU

TA CONTRATO MULTIPLO OP

5

DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR
GERÊNCIA DE SUPORTE A VENDAS

Ehf/172839



SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
Carta Comercial	25/04/2013	25/04/2018	Não há	Não	Todas as Unidades Próprias e AGF's
Internacional	25/04/2013	25/04/2018	Não há	Não	Todas as Unidades Próprias e AGF's
MDPB	25/04/2013	25/04/2018	Não há	Não	Todas as Unidades Próprias e AGF's
MDPD	25/04/2013	25/04/2018	Não há	Não	Todas as Unidades Próprias e AGF's
Encomendas Nacionais	09 JUN 2017	25/04/2018	Mensal	Não	Todas as Unidades Próprias e AGF's
Remessa Local c/ comprovante	25/04/2013	25/04/2018	Não há	Não	AC BOTUCATU

PELA CONTRATANTE:

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA
PREFEITO

PELA ECT:

MAURICIO CLARO
GESUV/SPI
Matrícula nº 900.985-7
PRT/SPI 025/2017

WILSON ABADIO DE OLIVEIRA
DIRETOR REGIONAL

DONIZETE PEREIRA BARBOSA
GERENTE DE VENDAS CORPORATIVAS

SISCON nº. 172839 – SECC/SUTEC/GESUV/DR-SPI

Bauru, 23/03/2017.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA
 PRAÇA PROF. PEDRO TORRES, 100, CENTRO
 BOTUCATU/SP - 18600-900

Assunto: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 9912321286/2013

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**
 Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
 Objeto: Inclusão/exclusão de serviços

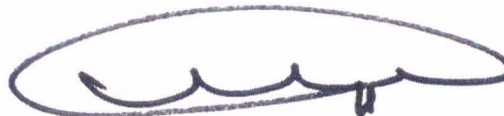
Fica por meio deste instrumento estabelecida a inclusão e exclusão dos serviços efetivados por este Termo de Apostilamento de acordo com o estabelecido na Cláusula SEGUNDA do referido contrato, bem como assinatura da Ficha Resumo por ambas as partes.

DA INCLUSÃO

Inclusão(ões) do(s) serviço(s) de **ENCOMENDAS NACIONAIS** que terá(ão) sua(s) vigência(s) iniciada(s) conforme Ficha Resumo.

DA EXCLUSÃO

Exclusão(ões) do(s) serviço(s) de **Limite de Dimensões e Pesos e de Sedex 40096**, que terá(ão) sua(s) vigência(s) encerrada(s) conforme Ficha Resumo.



WILSON ABADIO DE OLIVEIRA
 DIRETOR REGIONAL
 SÃO PAULO INTERIOR

De acordo



MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA
 PREFEITO

23/05/2017

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



CONTRATO Nº 9912321286

; ANEXO Nº

SERVIÇOS DE ENCOMENDAS NACIONAIS

1. OBJETO

1.1 Serviços para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário.

1.2 São serviços de encomendas contemplados neste instrumento:

- a) SEDEX: serviço expresso para envio de mercadorias e documentos.
- b) SEDEX Hoje: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida no mesmo dia de postagem.
- c) SEDEX 10: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 10 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- d) SEDEX 12: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 12 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- e) PAC: serviço não expresso para envio de mercadorias.
- f) LOGÍSTICA REVERSA: serviço de retorno de encomenda, mediante autorização de postagem, com possibilidade de entrega simultânea de outra encomenda no momento da postagem ou da coleta.

1.3 São serviços adicionais de encomendas contemplados neste instrumento:

- a) Aviso de Recebimento (AR): serviço adicional que possibilita a devolução do aviso de confirmação da entrega com data e assinatura do recebedor da encomenda.
- b) Coleta Domiciliar Programada: serviço de coleta exclusivo para clientes com contrato, com frequência de coleta programada em dias e horários previamente estabelecidos e de acordo com a viabilidade operacional.
- c) Devolução de Documento (DD): serviço adicional de devolução, ao REMETENTE, de canhoto de nota fiscal, ou documento equivalente, assinado, sem conferência de conteúdo por parte do DESTINATÁRIO. Exclusivo para clientes com contrato.
- d) Disque Coleta: serviço adicional de coleta domiciliar solicitada via internet ou central de atendimento dos CORREIOS.
- e) Grandes Formatos (GF): serviço adicional que permite a postagem de encomenda com dimensões superiores aos padrões convencionais. Exclusivo para clientes com contrato.

TA CONTRATO MULTIPLO OP

8

DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR
GERÊNCIA DE SUPORTE A VENDAS

Eh/172839

f) Mão Própria (MP): serviço adicional que garante a entrega da encomenda exclusivamente às pessoas indicadas pelo REMETENTE, podendo haver, para cada encomenda, até três indicações.

g) Pagamento na Entrega: serviço adicional para envio de encomenda contra pagamento, por parte do DESTINATÁRIO, do valor definido na postagem.

h) Posta Restante Pedida: serviço adicional em que o REMETENTE solicita disponibilizar a encomenda em uma unidade de atendimento habilitada para retirada pelo DESTINATÁRIO.

i) Protocolo Postal (SPP): serviço adicional de protocolo de documento a distância, com certificação de data e hora.

j) Valor Declarado (VD): serviço adicional pelo qual o REMETENTE declara o valor de um objeto postado sob registro, para fins de indenização, em caso de extravio ou avaria, em valores superiores aos da cobertura da indenização automática, proporcional ao dano (total ou parcial) do conteúdo da encomenda.

1.4 Detalhamentos da prestação dos serviços e dos serviços adicionais estão disponíveis no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

1.5 Ao contratar os serviços de encomendas, o cliente terá acesso a um pacote de serviços que consiste em um conjunto de benefícios a serem concedidos aos clientes em função de maior e melhor utilização das soluções disponíveis. O detalhamento consta no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

2. DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

2.1 Disponibilizar à CONTRATANTE instruções, formulários, interfaces e leiautes necessários à utilização das ferramentas tecnológicas dos CORREIOS.

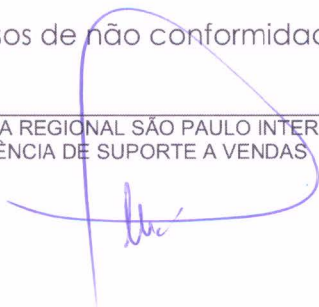
2.2 Cumprir os prazos de entrega das encomendas, de acordo com o serviço contratado.

2.3 Coletar ou receber as encomendas em unidades dos CORREIOS habilitadas, de acordo com a viabilidade operacional.

2.4 Transportar as encomendas e entregá-las no endereço do destinatário indicado no rótulo de endereçamento, mediante recibo, a qualquer pessoa que se apresente e que seja capaz de recebê-la.

2.5 Devolver as encomendas cuja entrega não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade.

2.6 Indenizar a CONTRATANTE nos casos de não conformidades de entrega.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



FICHA TÉCNICA – TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS DOS PACOTES DE ENCOMENDAS

RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE BOTUCATU	
CNPJ: 46.634.101/0001-15	CONTRATO Nº: 9912321286

NOME DO PACOTE: ENCOMENDA 2

SITE E-COMMERCE/MARKETPLACE
Não se aplica

DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA:

Mais informações, favor consultar o Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Encomendas disponibilizado no portal dos Correios:

<http://www.correios.com.br/para-voce/correios-de-a-a-z/cartao-correios-facil>

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



2.7 Conceder à CONTRATANTE os benefícios em função das contrapartidas negociadas.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Atender as orientações e procedimentos estabelecidos no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais.

3.2 Cumprir as contrapartidas específicas previstas no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas.

3.3 Observar as exigências fiscais e tributárias relativas à remessa das encomendas, na forma da legislação vigente.

4. PREÇOS E REAJUSTE

4.1 Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e eventuais descontos que fizer jus, conforme a categoria do programa de relacionamento definida para este contrato.

5. VIGÊNCIA DESTE ANEXO

5.1 O presente ANEXO terá vigência a partir de sua inclusão no contrato de prestação de serviços com os CORREIOS até sua exclusão ou a data final de vigência do contrato.

* * * * *